

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata nos autos, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1007.267821202.1.028 Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 04 DE OUTUBRO DE 2021



**JESUALDO NUNES GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Portaria nº 014/2021 – GP**

**PUBLICADO** **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir A Lei Federal nº 8.666/93 de 12 de junho, das licitações, que trata da aquisição de bens e serviços pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de comissão específica para a tarefa de conduzir os trabalhos referentes asa compras e contratações de fornecimento e de mão-de-obra, conforme artigo 6º, inciso XVI da lei federal nº 8.666/93, abonado no Artigo 51 do mesmo ditame federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores municipais **Fredson Fernando Dias, Wanderson Paz de Andrade e Lourivaldo Conceição de Oliveira**, sob a presidência do primeiro, comporem a CPL/PMBGA – Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - A CPL terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações públicas e ao cadastramento de empresas.



**Art. 3º** - Os serviços específicos nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.


**Art. 4º** - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

**Art. 5º** - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.



---

**JESUALDO NUNES GOMES**  
Prefeito Municipal